



LEI Nº 3.806, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 82.875,00(oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	02	Procuradoria Geral	
Função	02	Judiciária	
Subfunção	061	Ação Judiciária	
Programa	2010	Modernização e Manut.daProcuradoria Geral	
Ação	2.006	Manutenção das Ativ. da Procuradoria Geral	
Conta Econ.	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	61.000,00
Conta Econ.	3190 13	Obrigações Patronais	15.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenv. Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manut. das Atividades Sec. Educação- 25%	
Conta Econ.	3190 04	Contratação por Tempo Determinado	6.875,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	02	Procuradoria Geral	
Função	02	Judiciária	
Subfunção	061	Ação Judiciária	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.050	Pagamento de Processos Judiciais	
Conta Econ.	3390 91	Sentenças Judiciais	76.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Subunidade	02	Educação Básica - 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolv. do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades do CMEI - 25%	
Conta Econ.	3390 14	Diárias - Pessoal Civil	875,00
Conta Econ.	3390 30	Material de Consumo	2.000,00
Conta Econ.	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 22 de setembro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Érik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Educação